

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 52/06

**SUB-STANDARD - 3.7.1. REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *ALLIUM
CEPA* (CEBOLA) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM PARA OS
ESTADOS PARTES DO MERCOSUL
(REVOGAÇÃO DA RES. GMC Nº 89/96)**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 06/96, 20/02 e 08/03 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 89/96, 57/01 e 52/02 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que pela Resolução GMC Nº 89/96, se aprovaram os requisitos fitossanitários para *Allium cepa* (cebola), a serem aplicados no intercâmbio comercial entre os Estados Partes.

Que é necessário proceder a atualização dos requisitos acima indicados, tendo em conta a atual situação fitossanitária dos Estados Partes.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1 - Aprovar o "Sub *Standard* - 3.7.1. Requisitos Fitossanitários para *Allium cepa* (cebola) segundo País de Destino e Origem, para os Estados Partes do Mercosul", que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2 - Os Organismos Nacionais competentes para a implementação da presente Resolução são:

Argentina: Secretaría de Agricultura, Ganadería, Pesca y Alimentos –
SAGPyA
Servicio Nacional de Sanidad y Calidad Agroalimentaria -
SENASA

Brasil: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Paraguai: Ministerio de Agricultura y Ganadería - MAG
Servicio Nacional de Calidad y Sanidad Vegetal y de Semillas -
SENAVE

Uruguai: Ministerio de Ganadería, Agricultura y Pesca - MGAP
Dirección General de Servicios Agrícolas - DGSA

Art. 3 - Revogar a Resolução GMC Nº 89/96.

Art. 4 - Os Estados Partes deverão incorporar a presente Resolução aos seus ordenamentos jurídicos nacionais antes de 23/V/2007.

LXV GMC – Brasília, 24/XI/06

SUB-STANDARD FITOSSANITÁRIO MERCOSUL

SEÇÃO III – MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS

3. 7. 1 Requisitos Fitossanitários para *Allium cepa* (Cebola) segundo País de Destino e Origem para os Estados Partes do MERCOSUL

CONTEÚDO

I – Introdução

- Âmbito
- Referências
- Definições e Abreviaturas
- Descrição

II – Requisitos Fitossanitários para ***Allium cepa* (Cebola)** segundo País de Destino e de Origem para os Estados Partes do MERCOSUL.

I. INTRODUÇÃO

1. ÂMBITO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados, aplicados pelas ONPFs dos Estados Partes do MERCOSUL, intercâmbio regional de **Allium cepa (Cebola)**.

2. REFERÊNCIAS

- Standard 3.7. Requisitos Fitossanitários Harmonizados por Categoria de Risco para o Ingresso de Produtos Vegetais, 2ª revisão, Resolução GMC N° 52/02.

3. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

As estabelecidas no Standard 3.7.

4. DESCRIÇÃO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados utilizados pelas ONPFs dos Estados Partes do MERCOSUL no intercâmbio regional, para **Allium cepa (cebola)**, em suas diferentes apresentações e organizados por país de destino e origem.

II. REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Allium cepa* (cebola), SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E DE ORIGEM, PARA OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL.

II. 1. A. PAÍS DE DESTINO:

ARGENTINA

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA
Allium cepa

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS:

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3	CATEGORIA 2
CLASSE 3: SEMENTES	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS	CLASSE 10: OUTROS
Código: ALLCE 21301034	Código: ALLCE 10201043	Código: ALLCE 10202102
Requisitos fitossanitários		
R0, R1, R2, R3, R4, (R7), R8, (R9), R11, R12	R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, R11, R12	R0, R1, R2, (R4), R8, (R12)

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM:

Requisitos fitossanitários exigidos pela ARGENTINA para:		
BRASIL		
CF: DA5 ou DA15, <i>Aphelenchoides besseyi</i> e DA15, Iris yellow spot virus	CF	CF
PARAGUAI		
CF: DA5 ou DA15, <i>Ditylenchus dipsaci</i> raça de batata	CF	CF
URUGUAI		
CF	CF	CF

II. 1. B. PAÍS DE DESTINO:

BRASIL

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA
Allium cepa

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS:

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3	CATEGORIA 2
CLASSE 3: SEMENTES	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS	CLASSE 10: OUTROS
Código: ALLCE 21301034	Código: ALLCE 10201043	Código: ALLCE 10202102
Requisitos fitossanitários		
R0, R1, R2, R3, R4, (R7), R8, (R9), R11, R12	R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, R11, R12	R1, R2, (R4), R8, R12

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM:

Requisitos fitossanitários exigidos pelo BRASIL para:		
ARGENTINA		
CF	CF	CF
PARAGUAI		
CF: DA5 ou DA15, <i>Ditylenchus dipsaci</i> raças de papa	CF	CF
URUGUAI		
CF	CF	CF

II. 1. C. PAÍS DE DESTINO:

PARAGUAI

**REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA
*Allium cepa***

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS:

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3	CATEGORIA 2
CLASSE 3: SEMENTES	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS	CLASSE 10: OUTROS
Código: ALLCE 21301034	Código: ALLCE 10201043	Código: ALLCE 10202102
Requisitos fitossanitários		
R0, R1, R2, R3, R4, (R7), R8, (R9), R11, R12	R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, R11, R12	R0, R1, R2, (R4), R8, (R12)

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM:

Requisitos fitossanitários exigidos pelo PARAGUAI para:		
ARGENTINA		
CF	CF	CF
BRASIL		
CF: DA5 ou DA15, <i>Aphelenchoides besseyi</i>	CF	CF
URUGUAI		
CF	CF	CF

II. 1. D. PAÍS DE DESTINO:

URUGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA
Allium cepa

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS:

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3	CATEGORIA 2
CLASSE 3: SEMENTES	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS	CLASSE 10: OUTROS
Código: ALLCE 21301034	Código: ALLCE 10201043	Código: ALLCE 10202102
Requisitos fitossanitários		
R0, R1, R2, R3, R4, (R7), R8, (R9), R11, R12.	R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, R11, R12	R0, R1, R2, (R4), R8, (R12)

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM:

Requisitos fitossanitários exigidos pelo URUGUAI para:		
ARGENTINA		
CF	CF	CF
BRASIL		
CF: DA5 ou DA15, <i>Aphelenchoides</i> <i>besseyi</i>	CF	CF
PARAGUAI		
CF: DA5 ou DA15, <i>Ditylenchus</i> <i>dipsaci</i> raza de papa	CF	CF